cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto um credito especial de Cr$ 12.900,00 (doze mil e novecentos cruzeiros) para atender ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Abril de 1948.

[signature] Andrade Assumpção - Prefeito

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

[signature]

Secretario

Lei nº 41, de 19 de Abril de 1948

Dispõe sôbre a aquisição de um caminhão.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia publica ou administrativa, um caminhão de marca e tipo que melhor convier ao interesse do municipio, podendo despender, para esse fim, até a importancia de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um credito

especial de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 19 de Abril de 1948.

Projeto

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Secretario

Lei Nº 42, de 19 de Abril de 1948

Dispõe sôbre a criação de duas escolas rurais e abre credito especial.

A Camara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas nas fazendas "São José do Riacho" e "Ponte Nova", mais duas escolas rurais, com as denominações de "Delfim Moreira" e "7 de Setembro", respectivamente.

Art. 2º - Ficam criados no quadro dos funcionarios municipais, mais dois cargos de professores rurais, com os vencimentos de Cr$ 400,00 mensais.

Art. 3º - Fica aberto o credito es-